

EDITAL DE CREDENCIAMENTO
Nº001/2025
Processo Administrativo nº014/2025
CHAMAMENTO PUBLICO
LEI 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

OBJETO: Chamamento Público para a compra de produtos hortifrutigranjeiros dos produtores da AGRICULTURA FAMILIAR para o preparo da merenda escolar da Rede de Ensino Municipal de Astorga-PR. Para atender os alunos matriculados nas Escolas e Centros de Educação Infantil do Município para o ano letivo de 2025.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 501.495,11 (Quinhentos e um mil quatrocentos e noventa e cinco reais e onze centavos).

DO CREDENCIAMENTO:

- O recebimento dos Credenciamentos se dará por meio de protocolo eletrônico, no link: <https://astorga.eloweb.net/protocolo/aberturaProcessoExterno>
- Os protocolos para a primeira sessão de análise de credenciamento serão recebidos até as 09:00 (Nove horas) do dia 14 de Março de 2025.
- Os documentos protocolados após essa data serão analisados em até 15 (quinze) dias uteis após a data do protocolo.

ESCLARECIMENTOS

- Através do telefone/*fac símile* (44) 3234-8744, e-mail: albertini@astorga.pr.gov.br e na Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 48 - Centro – Astorga – PR – Setor de licitações.

REFERENCIA DE TEMPO: Horário de Brasília-DF.

1. DO OBJETO E DA DEFINIÇÃO

1.1. O presente edital tem como objeto o Chamamento Público para a compra de produtos hortifrutigranjeiros dos produtores da AGRICULTURA FAMILIAR para o preparo da merenda escolar da Rede de Ensino Municipal de Astorga-Pr. Para atender os alunos matriculados nas Escolas e Centros de Educação Infantil do Município para o ano letivo de 2025, tornando público que o Município de ASTORGA - PR estará recebendo, as solicitações de credenciamento pelos interessados.

1.2. O credenciamento estará disponível a qualquer tempo, por período indeterminado, respeitando os prazos de análise dos credenciamentos.

1.3. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.4. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

1.5 Em conformidade com o art. 79, Parágrafo Único, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, o critério de classificação a ser utilizado para este edital será o contido na **RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 6, DE 8 DE MAIO DE 2020, E SUAS ALTERAÇÕES** .

1.6. A convocação do credenciado para assinatura do contrato, se dará por demanda , de acordo com a sua posição na lista de ordem de chamada.

1.7. O credenciado só será chamado para executar novo objeto após os demais credenciados que já estejam na lista forem chamados.

1.8. Dado a data de início de credenciamento, os interessados deverão apresentar a documentação quanto as condições de habilitação junto ao Setor de Protocolo <https://astorga.eloweb.net/protocolo/aberturaProcessoExterno> e quando da entrega, serão realizados protocolos com data e horário da respectiva entrega.

1.9. Em casos onde a interessada apresentar documentos que não sejam pertinentes, ou estejam em desacordo ao exigido, este não será considerado como válido – esta estará desclassificada, podendo a qualquer tempo protocolar novo pedido com a juntada de nova documentação, respeitando assim a nova classificação.

1.10. A forma de execução dos serviços, obrigações e descrições estão previstas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas, habilitadas, com idoneidade, regularidade fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município de ASTORGA-PR.

2.2. O credenciamento dos interessados está condicionado à aceitabilidade dos mesmos pela Agente de Contratação juntamente com equipe de apoio, através de Parecer ou Ata, pois são estes que analisarão os documentos apresentados.

2.3. Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no Item 3 deste Edital.

2.4. Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão pela Prefeitura Municipal de Astorga/PR.

2.5. Em caso de dúvidas quanto a veracidade das informações apresentadas a Agente de Contratação deverá promover diligências necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo conforme entendimento do TCU – *Acórdão 2.036/2022. Plenário*.

2.6. Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente consultados pela Agente de Contratação para efeito de comprovação de sua autenticidade.

2.7. Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 06 (seis) meses da data de protocolo da Solicitação de Credenciamento.

2.8. Os documentos serão analisados, tendo por base a data de protocolo das mesmas para fins de verificação dos vencimentos das certidões.

2.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.

2.10. Não poderão disputar esta licitação:

- aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou

fornecimento de bens a ela necessários;

- pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - agente público do órgão ou entidade licitante;
 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

3.1. Para habilitação ao Chamamento Público os interessados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, na seguinte ordem:

3.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

- Para fornecedores individuais, detentores de DAP física, não organizados em grupos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF
- b) Extrato da DAP Física do agricultor familiar, emitido nos últimos 60 (sessenta dias)
- c) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

- Para grupos informais de Agricultores Familiares:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da DAP (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, do Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias
- c) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda

- Para Grupos Formais de Agricultores Familiares e de Empreendedores

Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica (CNPJ);
- b) Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- c) Cópia de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias.
- d) Declaração de que gêneros alimentícios a serem entregues, são produzidos pelos associados/cooperados
- e) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo contrato de atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- f) Declaração de que a licitante (produtor) está de acordo com as exigências dispostas na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e Resolução nº 38, de 16/07/09, do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação), no seu art. 25, § 1º.
- g) Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento da empresa fabricante, expedido pela autoridade Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

3.1.2. Quanto à regularidade fiscal – SOMENTE PARA GRUPOS FORMAIS:

- a) Certidão Negativa de débitos relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- b) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou órgão equivalente, do domicílio ou sede do proponente, na forma da lei.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo site: www.tst.jus.br, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.**

3.1.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- a) Declaração da licitante de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado na condição de aprendiz;
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.
- c) Declaração de Grau de Parentesco;

3.1.7. SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

a) Carta de Solicitação de Credenciamento

b) Projeto de venda/Proposta

b.1 - A proposta compreende na apresentação do Projeto de Venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo III), que deverá ser datilografado ou impresso eletronicamente em papel com identificação do Agricultor ou da Cooperativa ou Associação, em 01 (uma) via redigida em português, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última página e rubricada nas demais, pelo responsável da proponente, devendo conter:

- Identificação do número da chamada pública;
- A razão social, endereço completo, CEP, telefones, fax, número do CNPJ ou CPF, conforme o caso;
- Nome dos proponentes dos grupos formais;
- Relação de fornecedores;
- Relação de produtos (produto, unidade, quantidade, preço e valor total);

O LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DO AGRICULTOR FAMILIAR É DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) POR DAP/ANO;

- especificar de forma clara e detalhada o(s) item (s) que deseja participar, apresentando os valores unitários e total propostos;
- Descrição dos mecanismos de acompanhamento das entregas dos produtos;
- Característica do fornecedor proponente e assinatura.

b.2. A apresentação da proposta significa pleno conhecimento e integral concordância com os termos e condições deste Regulamento, vinculando a proponente e sujeitando-a, integralmente, a legislação pertinente.

3.3. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

a) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 06 (seis) meses imediatamente anteriores à data de apresentação do protocolo.

b) Não será credenciado o prestador de serviços que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital.

3.4. A Administração Pública não se responsabiliza por protocolos feitos em desacordo com esse edital de credenciamento.

4. ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

4.1. Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados protocolarão requerimento juntamente com toda a documentação de habilitação prevista no Item 3, no sistema de Protocolo da Prefeitura Municipal de ASTORGA-PR, <https://astorga.eloweb.net/protocolo/aberturaProcessoExterno>

4.2. A Agente de Contratação não se responsabiliza por documentos encaminhados via correios, transportadora, ou afins.

4.3. A análise dos Credenciamentos ocorrerá as 09:00 (Nove horas) do dia 14 de Março de 2025, com as solicitações de Credenciamentos protocolados até a respectiva data.

4.3.1. Os documentos protocolados após essa data serão analisados em até 15 (quinze) dias uteis após a data do protocolo.

4.3.2. Não havendo expediente nas datas supracitadas, a data da análise estará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

4.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das dúvidas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

4.5. Encerrada a etapa de análise do credenciamento, a Agente de contratação verificará se os licitante atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

e) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE - PR

4.5.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

4.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

4.6.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

4.7. Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital.

4.8. Em casos onde a interessada apresentar documentos que não sejam pertinentes, ou estejam em desacordo ao exigido, estes não serão considerados como válidos e a empresa será desclassificada, podendo a qualquer tempo protocolar novo pedido com a juntada de nova documentação, respeitando assim a nova classificação.

4.9. Encerrada as análises, a Agente de Contratação lavrará ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada por ela, Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes.

5. DOS RECURSOS

5.1. O interessado não habilitado, poderá interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação da decisão da Agente de Contratação.

5.2. A Agente de Contratação comunicará a decisão por publicação no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp.

5.3. O recurso deverá ser feito por escrito, assinado, dirigido à Agente de Contratação e protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Astorga - PR, situada à Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, Centro, Astorga – PR ou pelo e-mail albertini@astorga.pr.gov.br.

5.4. O recurso não terá efeito suspensivo.

5.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal, não protocolados conforme item 5.3, e ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

6. DO SORTEIO E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1. Após a análise dos documentos de credenciamento, a Agente de Contratação enviará a lista com os credenciados em ordem de classificação para a autoridade competente para a homologação da mesma.

6.2. Após a homologação, a Agente de Contratação divulgará a homologação da relação geral dos credenciados e sua ordem de classificação, no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp, e no Portal da Transparencia desta municipalidade, assim como a complementar sempre que novos interessados se credenciarem.

6.3. O órgão requisitante deverá emitir documento de formalização de demanda, com a solicitação dos serviços, após a autorização da contratação, o credenciado classificado da vez será comunicado via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento), para formalização do processo de Inexigibilidade.

6.4. A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico <https://astorga.pr.gov.br> e publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp.

6.5. Os protocolos recebidos após as 09h00min do dia 14/03/2025 serão analisados em até 15 (quinze) dias úteis após a data do protocolo, e se habilitado será incluído no fim da lista de credenciados por ordem de protocolo.

7. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

7.1. A Prefeitura Municipal de Astorga – PR poderá promover o descredenciamento, a

qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

7.2. Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda de serviços no prazo de 05(cinco) dias serão descredenciados.

7.3. O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 05 (cinco) dias uteis.

7.4. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5. Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Licitação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá ao Secretário Municipal de Administração para tomada de decisão.

7.6. Se for conveniente para a Administração Municipal, a Secretaria Municipal de Administração poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação da prestação dos serviços objeto deste Edital.

8. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados por escrito, até 05(cinco) dias, antes da data de encerramento do período de credenciamento, endereçados à Agente de Contratação, entregues pessoalmente no Departamento de Licitações, situado à Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, Centro, Astorga – PR, das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo e-mail albertini@astorga.pr.gov.br

8.2. Caberá à Agente de Contratação analisar e decidir sobre a petição de esclarecimento ou impugnação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3. As decisões e/ou respostas serão encaminhadas no e-mail informado pelo interessado no momento do pedido de esclarecimento e/ou impugnação.

9. DA FORMALIZAÇÃO

9.1. A credenciada, quando convocada pelo Município, terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para aceite, sob pena de ser excluída do processo.

9.2. O conteúdo do presente edital, dos anexos e especificações que o acompanham, fará parte integrante do processo de Inexigibilidade, bem como do contrato, independentemente de transcrição.

10. DA FORMA DE SELEÇÃO DOS CONTRATADOS

10.1. Concluída a etapa de habilitação, a classificação dos credenciados dar-se-á pelos

critério de classificação contidos na **RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 6, DE 8 DE MAIO DE 2020, E SUAS ALTERAÇÕES**.

10.1.1. Os protocolos recebidos após as 09h00min do dia 14/03/2025 serão analisados em até 15 (quinze) dias úteis após a data do protocolo, e se habilitado será incluído no fim da lista de credenciados por ordem de protocolo.

10.2. A convocação dos credenciados será em sistema de rodízio, onde seguindo a classificação haverá rodízio referente ao recebimento dos pacientes.

10.3. Os credenciados que não atenderem a solicitação e não justificarem a recusa no prazo de 5 (cinco) dias serão descredenciados e será convocado o credenciado seguinte.

10.4. As contratações oriundas deste credenciamento dar-se-ão por **INEXIGIBILIDADE**, conforme dispõe o Art. 74, IV da Lei 14.133/2021

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado até o 30º dia, após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação do respectivo Laudo de recebimento, da respectiva nota fiscal/fatura com discriminação resumida do objeto fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo Fiscal da Comissão de Recebimento.

11.2. A Nota Fiscal não poderá apresentar rasuras e/ou entrelinhas e deverá ser atestada pelo Gestor e/ou Fiscal do contrato, bem como, pela Comissão de Recebimento.

11.3. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a secretarias da Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas do Fnde-Programa Nacional de Alimentação do Escolar (PNAE) e recursos da Prefeitura Municipal de Astorga (recurso livre).

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

13.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

13.2. Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

13.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.

13.4. Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

13.5. Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

13.6. Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada parcela;

13.7. Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no contrato.

13.8. A Prefeitura Municipal de Astorga – PR, através da Secretaria Solicitante, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

14.1. Manter durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.2 Fornecer os produtos sempre que requeridos, e nas quantidades indicadas no Edital de Credenciamento;

14.3 Comunicar o Departamento de Educação de Astorga, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos produtos contratados;

14.4 Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

14.5 Permitir a servidores públicos designados por esta municipalidade, a inspeção das instalações e execução dos serviços contratos, sem aviso prévio e limite para as visitas;

14.6 A contratação dos referidos serviços se dará através de processo licitatório. Trata-se de itens de contratação frequente, de comum comercialização, nos termos do artigo 6º, inciso XIII da Lei n. 14.133/2021, dispoendo de diversas empresas que atendem às especificações mínimas exigidas. Considerando a sazonalidade da demanda não se justifica a aquisição de equipamentos para a execução direta, na logística no recebimento e armazenamento dos produtos, bem como a necessidade de logística de entrega dos produtos.

14.7. Para fins de determinação do preço estimado com base na Instrução Normativa

SEGES/ME n. 65, de 07 de julho de 2021, mediante pesquisa realizada na ferramenta eletrônica Banco de Preços (anexo I–Mapa Comparativo de Preços:<https://www.bancodeprecos.com.br/Account/Login?ReturnUrl=%2f>), buscando alcançar valores médios para aquisição de serviço/produto similar.

14.8. O artigo 31 da Resolução Nº 06, DE 08 de maio de 2020, dispõe sobre o PNAE, na seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizando os mercados locais como feiras livres entre outros para a agricultura familiar.

14.9. No mesmo artigo, da RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020, no inciso 5º – “Na impossibilidade de realização de pesquisa de preços de produtos agroecológicos ou orgânicos, a EEx pode acrescer aos preços desses produtos em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, analogamente ao estabelecido no art. 17 da Lei nº 12.512/2011.”

14.10. Os gêneros alimentícios da agricultura familiar podem ser substituídos, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente para que a substituição seja atestada pelo Responsável Técnico, conforme alega o artigo 33 da Resolução 06 de 08 de maio de 2020.

15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os fornecedores deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento dos serviços, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

15.2. Na hipótese de a contratação decorrente deste procedimento licitatório vir a se tornar elegível para financiamento do Banco Mundial, no âmbito do PROREDES-BIRD, deverão ser atendidas, além da legislação nacional, as regras específicas do Banco para prevenir e combater fraudes e corrupção que possam ocorrer no contexto do uso de recursos do Empréstimo durante a preparação e execução dos projetos financiados pelo Banco, ficando estabelecido que:

15.2.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo

de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, pelo BIRD, mediante adiantamento ou reembolso, este Banco imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.4. Considerando os propósitos destas cláusulas, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, pelo BIRD, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

16. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização do Credenciamento será atribuído dos servidores

Anna Paula Cavallari

Sidinéia Liberato Dias

Berivalda de Jesus do Prado Sachi

Ana Carolina Marchini

Valeria Cristina Albertini

Denise Romani Longhi

Giovana Santana Lopes Bertoldo

Airton Domingos Da Silva

Fernanda Aparecida Vito da Silva

Luiza Maria Nunes Monteiro

Fernanda Maria Sentinello

Jaqueline Magri da Silva



Míriam de Fátima Roza
Maria Ivanir Gonçalves Bertão
Zuslaine Aparecida Serigioli de Almeida

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

17.1.5. fraudar a licitação

17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

17.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. advertência;

17.2.2. multa;

17.2.3. impedimento de licitar e contratar e

17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2. as peculiaridades do caso concreto

17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **02 (dois)** úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 17.1.1., 17.1.2. e 17.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 17.1.4., 17.1.5., 17.1.6., 17.1.7. e 17.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1., 17.1.2. e 17.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4., 17.1.5., 17.1.6., 17.1.7. e 17.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2. e 17.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

17.9. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da

data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento.

18.1. Serão aceitos credenciamento a qualquer momento, enquanto vigente o edital.

18.2. O edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados no Departamento de Licitação no endereço constante deste edital.

18.3. O credenciado deverá comunicar formalmente ao Município eventual impossibilidade temporária de efetuar as entregas constantes do objeto deste edital, mediante justificativa, sendo proibida a subcontratação.

18.4. Qualquer usuário poderá denunciar eventual irregularidade no fornecimento dos produtos e/ou no faturamento.

18.5. O credenciado poderá se descredenciar, em qualquer tempo, mediante notificação a administração pública.

18.6. Fica o foro da Comarca de Astorga - PR, eleito para dirimir qualquer controvérsia não resolvida entre as partes

Astorga, 13 de Fevereiro de 2024.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
DIRETORA DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PATRIMÔNIO E SUPRIMENTO



ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA.

- Anexo do Termo de Referencias

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

ANEXO VI – MODELO PROJETO DE VENDA/PROPOSTA

ANEXO VII – TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

O objeto do presente termo de referência é a abertura do Chamamento Público para a compra de produtos hortifrutigranjeiros dos produtores da AGRICULTURA FAMILIAR para o preparo da merenda escolar da Rede de Ensino Municipal de Astorga-Pr. Para atender os alunos matriculados nas Escolas e Centros de Educação Infantil do Município para o ano letivo de 2025.

2. JUSTIFICATIVA

A Resolução Nº 06, de 08 de maio de 2020 e a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, determina que no mínimo 30% do valor repassado a estados, municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) **devem ser utilizados obrigatoriamente na compra de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar.**

O programa incorpora, assim, elementos relacionados à produção, acesso e consumo, com o objetivo de, simultaneamente, oferecer alimentação saudável aos alunos de escolas públicas de educação básica do Brasil e estimular a agricultura familiar nacional. Nesse contexto, o PNAE induz e potencializa a afirmação da identidade, a redução da pobreza e da insegurança alimentar no campo, a (re) organização de comunidades, incluindo povos indígenas e quilombolas, o incentivo à organização e associação das famílias agricultoras e o fortalecimento do tecido social, a dinamização das economias locais, a ampliação da oferta de alimentos de qualidade e a valorização da produção familiar.

A conexão entre a agricultura familiar e a alimentação escolar fundamenta-se nas diretrizes estabelecidas pelo PNAE, em especial no que tange:

- Ao emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis e;
- Ao apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, sazonais, produzidos em âmbito local e pela agricultura familiar.

Este encontro – da alimentação escolar com a agricultura familiar – tem promovido uma importante transformação na alimentação escolar, ao permitir que alimentos saudáveis e com vínculo regional, produzidos diretamente pela agricultura familiar, possam ser consumidos diariamente pelos alunos da rede municipal de todo o Brasil.

Com este instrumento, o PNAE representa uma importante conquista no que se refere às iniciativas de compras públicas sustentáveis articuladas ao fortalecimento da agricultura familiar, criando mecanismos de gestão para a compra direta do agricultor familiar cadastrado, com dispensa de licitação, democratizando e descentralizando as compras públicas, criando mercado para os pequenos produtores, dinamizando a economia local e seguindo em direção ao fornecimento de uma alimentação mais adequada.

A compra institucional da agricultura familiar é, assim, parte de um processo que reconhece a necessidade de se pensar em uma forma de produção de alimentos que atenda às demandas nutricionais da população e garanta a evolução social e econômica dos agricultores familiares, a partir de formas alternativas de produção e comercialização de alimentos. Estas formas alternativas incluem a criação das cadeias curtas de produção e comercialização, que aproxima a relação entre produtores e consumidores fortalecem as relações sociais, valoriza a diversidade produtiva e atende às necessidades das instituições públicas, possibilitando o acesso a alimentos saudáveis e de qualidade para a população, na perspectiva da promoção da segurança alimentar e nutricional.

O apoio ao desenvolvimento sustentável local ocorre pela priorização da compra de produtos diversificados, orgânicos ou agroecológicos, e que sejam produzidos no próprio município onde está localizada a escola, ou na mesma região, com especial atenção aos assentamentos rurais e comunidades indígenas e quilombolas. Nesse sentido, para o município, significa a geração de emprego e renda, fortalecendo e diversificando a economia local, e valorizando as especificidades e os hábitos alimentares locais.

Para o agricultor familiar, representa um canal importante de comercialização e geração de renda com regularidade, contribuindo para a inclusão produtiva, a geração de emprego no meio rural e o estímulo ao cooperativismo e ao associativismo.

Para os alunos da rede municipal de ensino, é o acesso regular e permanente a produtos de melhor qualidade nas escolas: um passo adiante para a garantia de alimentos e hábitos saudáveis, com respeito à cultura e às práticas alimentares regionais.

A inclusão dos alimentos produzidos em âmbito local nos cardápios das escolas pode ser um potente indutor da abordagem da temática do significado simbólico da alimentação associada à tradição e à cultura local. Além disso, promove no ambiente escolar a discussão das formas alternativas e mais saudáveis de produção e consumo dos alimentos e da importância da agricultura familiar local para o desenvolvimento econômico e social associado à proteção ambiental. Abre-se um canal promissor de construção de conhecimento a partir da aproximação dos alunos e dos agricultores.

A alimentação escolar passou a contar, assim, com produtos diversificados e saudáveis. E essa iniciativa pode ser bastante ampliada: é preciso obedecer ao limite mínimo, que é de 30%, mas podem ser aplicados até 100% dos recursos repassados pelo FNDE à alimentação escolar na compra da agricultura familiar.

Justifica-se a abertura de Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, pois assim teremos mais qualidade na alimentação a ser servida para nossos alunos e a manutenção e apropriação de hábitos alimentares saudáveis e mais desenvolvimento local de forma sustentável.

3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Por se tratar de aquisição de bem comum, a contratação se dará mediante licitação, na modalidade Chamada Pública. O produto ao qual se refere o presente Termo de Referência enquadra-se na classificação de Bens e Serviços Comuns, que podem ser objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado, conforme inciso XIII, art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

4- FORMA DE EXECUÇÃO

A contratação dos referidos serviços se dará através de processo licitatório. Trata-se de itens de contratação frequente, de comum comercialização, nos termos do artigo 6º, inciso XIII da Lei n. 14.133/2021, dispondo de diversas empresas que atendem às especificações mínimas exigidas. Considerando a sazonalidade da demanda não se justifica a aquisição de equipamentos para a execução direta, logística no recebimento e armazenamento dos produtos, bem como a necessidade de logística de entrega dos produtos.

Para fins de determinação do preço estimado com base na Instrução Normativa SEGES/ME n. 65, de 07 de julho de 2021, mediante pesquisa realizada na ferramenta eletrônica Banco de Preços (anexo I-Mapa Comparativo de Preços: <https://www.bancodeprecos.com.br/Account/Login?ReturnUrl=%2f>), buscando alcançar valores médios para aquisição de serviço/produto similar.

O artigo 31 da Resolução Nº 06, DE 08 de maio de 2020, dispõe sobre o PNAE, na seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizando os mercados locais como feiras livres entre outros para a agricultura familiar.

No mesmo artigo, da RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020, no inciso 5º -“ Na impossibilidade de realização de pesquisa de preços de produtos agroecológicos ou orgânicos, a EEx pode acrescentar aos preços desses produtos em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, analogamente ao estabelecido no art. 17 da Lei nº 12.512/2011.”

Os gêneros alimentícios da agricultura familiar podem ser substituídos, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente para que a substituição seja atestada pelo Responsável Técnico, conforme alega o artigo 33 da Resolução 06 de 08 de maio de 2020.

5- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem

eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6- FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

A fiscalização da contratação será exercida pela(os) Servidoras(es): Carla Sossai Rissato de Moraes e Rafaela Farias, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração Pública;

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21;

Art. 120. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

7- ENTREGA

A entrega para separação dos produtos será realizada pelos agricultores da cooperativa ou grupo individual, em conjunto com as funcionárias Departamento de Educação e funcionários do Departamento Social e Transporte do município. O local para a distribuição e separação será o galpão da COOPAST na RUA CASTRO ALVES 492. Nas segundas-feiras, no horário 8 horas até as 15 horas. No período de letivo de 2024/25.

E entregue em cada unidade escolar. Os entregadores deverão estar ciente de normas de boas práticas de fabricação/produção de alimentos possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.

Fica **VEDADO**, fazer qualquer alteração no fornecimento quanto à classificação dos produtos, exceto por conta de problemas climáticos que poderão afetar a produção.

Os participantes devem garantir a sustentabilidade e continuidade da entrega dos produtos nas unidades de ensino da rede municipal de forma **ININTERRUPTA**, de modo a assegurar a oferta regular e permanente da alimentação saudável e adequada.

O fornecimento dos itens será **de forma parcelada ou seja semanal, quinzenal, mensal**, ou, de acordo com a necessidade dos departamentos. Enviado o empenho em pdf, os locais de entrega com o quantitativo do pedido, via email e/ou whatsapp da empresa contratada.

8- DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

A qualidade dos produtos será conferida por uma comissão do Departamento de Educação, designado para este fim, anotando nas próprias guias de entrega quaisquer irregularidades. Todos os produtos deverão ser conferidos na presença do entregador e sempre avaliados quanto às características sensoriais (aparência, textura, odor, tipo de embalagem).

Os produtos deverão ser rotulados de acordo com a Legislação vigente, estando impressas de forma clara e indelével as seguintes informações:

- Nome e endereço do fornecedor, constando obrigatoriamente registro no S.I.F;
- Identificação completa do produto;
- Data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de consumo, temperatura de estocagem, armazenamento e conservação;
- Peso líquido.

Sempre que for constatada a má qualidade dos produtos, posterior à entrega, o fiscal da instituição de ensino fará reclamação ao Setor de Alimentação Escolar para que esta solicite à Contratada a reposição dos produtos.

9- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 30º dia, após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação do respectivo Laudo de recebimento, da respectiva nota fiscal/fatura com discriminação resumida do objeto fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo Fiscal da Comissão de Recebimento.

A Nota Fiscal não poderá apresentar rasuras e/ou entrelinhas e deverá ser atestada pelo Gestor e/ou Fiscal do contrato, bem como, pela Comissão de Recebimento.

A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a secretarias da Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

10- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas do Fnde-Programa Nacional de Alimentação do Escolar(PNAE) e recursos da Prefeitura Municipal de Astorga (recurso livre).

11- FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelas servidoras Carla Sossai Rissato De Moraes, nutricionista do Departamento Municipal de Educação, cujo cpf:038.211.119-25 e Camila Silva Rosa a Diretora do Departamento Municipal de Educação, cujo Cpf:038.584.619-38 Telefone (44) 3234-3731 e a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas.

11.1 - FISCAIS DE CONTRATO SETORIAIS DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

NOMES: Anna Paula Cavallari

Sidinéia Liberato Dias

Berivalda de Jesus do Prado Sachi

Ana Carolina Marchini

Valeria Cristina Albertini

Denise Romani Longhi

Giovana Santana Lopes Bertoldo

Airton Domingos Da Silva

Fernanda Aparecida Vito da Silva

Luiza Maria Nunes Monteiro

Fernanda Maria Sentinello

Jaqueline Magri da Silva

Míriam de Fátima Roza

Maria Ivanir Gonçalves Bertão

Zuslaine Aparecida Serigioli de Almeida

Quando a entrega for realizada diretamente nas unidades escolares da rede municipal de ensino, o Fiscal setorial deverá atestar o recebimento e a qualidade dos bens e serviços na entrega ou comunicar formalmente ao respectivo setor da merenda e o Fiscal do contrato de eventuais irregularidades relacionadas à entrega dos produtos.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos fiscais deverão ser solicitadas, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes ao gestor do contrato.

12- Para prorrogação do contrato

A vigência poderá ser prorrogada, por interesse das partes, até o limite de 12 (doze) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na continuidade do serviço;

Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

13- LOCAIS DE ENTREGA

A entrega deverá ser efetuada nos seguintes locais:

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BRANCA ELIZA MENEZES MEIRELLES

Endereço: Rua Kaloré, s/n – Jardim Londrina

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DEUS MENINO

Endereço: Rua Paraná, s/n – Tupinambá

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOÃO PAULO II

Endereço: Rua José Abrahão Keide, 1.230

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOSEFA MUNHOZ DE OLIVEIRA

Endereço: Rua Atílio Pelisson, s/n - Conjunto Vitória Régia

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSA SENHORA APARECIDA

Endereço: Rua Mato Grosso, 649 – Distrito de Içara

PROFESSORA MARLEMARLI LOURENÇO RECHETTE

Endereço: Rua São Sebastião, 300 - Jardim Paraná

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA TEREZINHA

Endereço: Av. João Daniel Machado Benetti, s/n – Santa Zélia

ESCOLA MUNICIPAL ALBERTO BONINI - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

Endereço: Rua Maringá, s/n – Distrito de Tupinambá

ESCOLA MUNICIPAL ALFREDO SOFIENTINI – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

Endereço: Rua São Luiz, 371 – Vila Nova

ESCOLA MUNICIPAL AMÁBILE TONETTO POZZOBON - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

Endereço: Av. Presidente Epitácio, 1511 – Vila Olívia

ESCOLA MUNICIPAL ANTENOR BALAROTTI - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

Endereço: Rua Paulo Tadashi Satomi, 581 – Vila Samuel

ESCOLA MUNICIPAL JOÃO DANIEL MACHADO BENETTI - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

Endereço: Av. João Daniel Machado Benetti, s/n – Distrito de Santa Zélia



ASTORGA
PREFEITURA MUNICIPAL

ESCOLA MUNICIPAL JOÃO FREIRE DE CARVALHO - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

Endereço: Rua Ulisses de Medeiros, s/n – Distrito de Içara

ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR CELSO - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

Endereço: Av Presidente Epitácio, 349

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA CELESTINA MACHADO - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

Endereço: Rua José Gimenes, 500

APAE

Endereço: Rua Paulo Tadashi Satomi, 260

Diretora do Departamento de Educação

Camila Silva Rosa

Astorga, 10 de Outubro de 2024.



ANEXO TERMO DE REFERENCIA:

DESCRIÇÃO

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	ABACATE MANTEIGA; DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. Acondicionado em sacos ou em caixa plástica com 20	KG	400	R\$ 4,42	R\$ 1.769,32
1	Abóbora Madura descascada em pedaços, de primeira qualidade, compacta e firme, isenta de enfermidade material terroso e umidade externa anormal, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, isenta de danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte, devendo estar limpa, sem casca e em pedaços médios. Acondicionada em sacos plásticos de 5kg. Registrados, no mínimo, no órgão municipal de inspeção competente.	KG	200	R\$ 5,81	R\$ 1.162,00
3	Abobrinha. Deverão estar frescas, sãs, inteiras, limpas, no ponto de maturação, adequada para consumo, coloração verde brilhante, firme, sem rachaduras ou furos. Acondicionado em sacos ou em caixa plástica com 20 kg. Estarem registrados, no mínimo, no órgão municipal de inspeção competente.	KG	300	R\$ 4,97	R\$ 1.491,00
4	ACELGA. Deverão estar frescos, sãos, com cor, odor e sabor característico, bem desenvolvido, limpo, intacto, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalada em sacos plásticos e/ou filme de PVC. Acondicionado em caixa plástica com 20 kg. Estarem registrados, no mínimo, no órgão municipal de inspeção competente.	KG	300	R\$ 6,02	R\$ 1.806,00
5	Alface tipo crespa extra de primeira qualidade - Coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida,	UND	2.000	R\$ 3,56	R\$ 7.113,40



	intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Registrados, no mínimo, no órgão municipal de inspeção competente. Embalagem individual de sacos plásticos.				
6	Alho Branco - com cabeça inteira, dentes grandes e uniformes, firmes e com brilho. Ausência de sujidades, parasitos, larvas e fungos. Embalagem de sacos plásticos.	KG	200	R\$ 26,90	R\$ 5.380,66
7	Almeirão Pão de Açúcar - de primeira qualidade, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Estarem registrados, no mínimo, no órgão municipal de inspeção competente. Embalagem individual de sacos plásticos.	UND	1.000	R\$ 3,46	R\$ 3.463,30
8	Alho Poró - Deverão apresentar caules frescos de ótima qualidade, limpos e livres de umidade externa anormal. Não deverá apresentar caules: brotado, podridão, mofo, manchas escuras. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Estarem registrados, no órgão municipal de inspeção competente. Embalagem individual com barbante ou elásticos, contendo 500gr cada maço.	KG	100	R\$ 11,99	R\$ 1.199,33
9	Banana Maça em pencas - de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deverão estar registrados, no mínimo, no órgão municipal de inspeção competente. Caixas plásticas contendo 20 kgs.	KG	1.000	R\$ 5,62	R\$ 5.616,70
10	Banana Prata em pencas, de primeira qualidade, tamanho e	KG	1.200	R\$ 5,51	R\$ 6.612,00



	coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. deverão estar registrados, no mínimo, no órgão municipal de inspeção competente. Caixas plásticas contendo 20 kg.				
11	Banana tipo nanica em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Registrados, no mínimo, no órgão municipal de inspeção competente. Caixas plásticas contendo 20 kgs.	KG	3.000	R\$ 4,09	R\$ 12.270,00
12	Batata doce deverão frescas e sãs, inteiras, firmes, lavadas ou escovadas, com coloração uniforme, com aroma, cor e sabor típico, livres de umidade externa anormal. Deverão estar isentas de podridão, brotos, esverdeadas, danos profundos. Deverão estar registrados, no mínimo no órgão municipal de inspeção competente.	KG	300	R\$ 3,72	R\$ 1.116,00
13	Beterraba deverão estar frescas, sãs, inteiras, limpas, sem ramas, livres de umidade externa anormal. Deverá apresentar a cor viva. Acondicionado em caixa plástica com 20 kg. Estarem registrados, no mínimo, no órgão municipal de inspeção competente.	KG	200	R\$ 4,72	R\$ 944,66
14	Brócolis deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação, limpas e adequadas para consumo. Deverão apresentar cor verde nos caules broto, uniforme, não poderão estar com mofos, murchas e nem escuras. Deverão estar em maços de 500gr Acondicionado em caixas de 20 kg. Estarem registrados, no mínimo, no órgão municipal de inspeção competente.	KG	200	R\$ 7,96	R\$ 1.592,00
1	Caxi . De primeira qualidade, apresentar a casca mole, capaz de ser perfurada facilmente com a ponta de uma faca de cozinha. Ter tamanho e coloração uniformes,	KG	100	R\$ 4,93	R\$ 493,33



	livre de enfermidades, materiais terrosos, sem dano físico e mecânico, oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em caixa plásticos com 20 kg. Registrados, no mínimo, no órgão municipal de inspeção competente.				
16	Café. Em pó - torrado, puro, grãos selecionados, empacotados em embalagem de 1kg. Suas condições devem estar registrados, no mínimo, no órgão municipal de inspeção competente.	KG	600	R\$ 40,17	R\$ 24.100,02
17	Cebola - Deverá estar frescas e sãs, inteiras, limpas e livres de umidade externa anormal. Deverão ter coloração amarelada brilhante. Acondicionado em sacos ou em caixa plástica com 20 kg. Estarem registrados, no mínimo, no órgão municipal de inspeção competente.	KG	400	R\$ 5,15	R\$ 2.058,68
18	Cebolinha verde - Deverão apresentar bulbos frescos de ótima qualidade, limpos e livres de umidade externa anormal. Não deverá apresentar talo grosso, brotado, podridão, mofo, manchas escuras. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Estarem registrados, no mínimo, no órgão municipal de inspeção competente. Embalagem individual de sacos plásticos, contendo 500gr cada maço.	KG	200	R\$ 15,69	R\$ 3.137,34
19	Cenoura extra AA - de primeira qualidade, sem rama, compacta, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, acondicionada em caixa plástica branca ou papelão com 20 kg. Registrados, no mínimo, no órgão municipal de inspeção competente.	KG	300	R\$ 5,02	R\$ 1.506,00
20	Chicória - de primeira qualidade, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Estarem registrados, no mínimo, no órgão municipal de	KG	600	R\$ 6,70	R\$ 4.021,98



	inspeção competente. Embalagem individual em sacos plásticos.				
21	Chuchu extra AA - de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades, materiais terrosos, sem dano físico e mecânico, oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em caixa plásticos, com 20 kg.Registrados, no mínimo, no órgão municipal de inspeção competente.	KG	500	R\$ 4,06	R\$ 2.030,00
22	COLORAU - ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, PO, SEM ADIÇÃO DE SAL, EXTRAÍDO DA SEMENTE DE URUCUM 100% NATURAL, SEM SAL, COR, AROMA CARACTERÍSTICOS, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME /MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, PACOTE 1.0 QUILOGRAMA.	KG	50	R\$ 28,27	R\$ 1.413,50
23	Couve Manteiga - Os maços deverão estar com folhas frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação, adequados para consumo. Apresentar cor verde uniforme, não poderá estar esbranquiçadas, murchas e nem escuras. Devendo ser maços de 500gr. Embalagem individual em sacos plásticos. Estarem registrados, no mínimo, no órgão municipal de inspeção competente.	KG	100	R\$ 8,99	R\$ 899,33
24	Couve-flor - Deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação, limpas e adequadas para consumo. Deverão apresentar cor verde nos caules broto, uniforme, não poderão estar com mofos, murchas e nem escuras. Deverão estar em maços de 500gr embalados em sacos plásticos individuais por maço. Estarem registrados, no mínimo, no órgão municipal de inspeção competente.	KG	200	R\$ 7,99	R\$ 1.598,66
25	Espinafre - Os maços deverão estar com folhas frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação, adequados para consumo. Apresentar cor verde uniforme e corte em tiras finas, não poderá estar esbranquiçadas, murchas e nem escuras. Devendo ser maços de 500gr. Embalagem	KG	100	R\$ 8,41	R\$ 841,00



	individual em sacos plásticos. Estarem registrados, no mínimo, no órgão municipal de inspeção competente.				
26	GOIABA - 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme sem danos físicos e mecânicos. Acondicionadas em caixa apropriada.	KG	300	R\$ 6,64	R\$ 1.992,99
27	Hortelã - Os maços deverão estar com folhas frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação, adequados para consumo. Apresentar cor verde uniforme, não poderá estar esbranquiçadas, murchas e nem escuras. Devendo ser maços de 300 gr. Embalagem individual em sacos plásticos. Estarem registrados, no mínimo, no órgão municipal de inspeção competente.	MAÇ O	50	R\$ 2,13	R\$ 106,67
28	Leite Pasteurizado - Integral, homogeneizado, conteúdo de 1 litro. Embalagem em saco plástico, vencimento, temperatura adequada na entrega de acordo com a legislação vigente.	LITR O	20.000	R\$ 4,66	R\$ 93.134,00
29	Limão Rosa - Deverão estar frescas e sãs, inteiras e limpas e ter casca firme e lustrosa. Acondicionado em sacos ou em caixa plástica com 5 kg. Estarem registrados, no mínimo, no órgão municipal de inspeção competente.	KG	400	R\$ 3,64	R\$ 1.456,00
30	Limão Taiti - Deverão estar frescas e sãs, inteiras e limpas e ter casca firme e lustrosa. Acondicionado em sacos ou em caixa plástica com 5 kg. Estarem registrados, no mínimo, no órgão municipal de inspeção competente.	KG	400	R\$ 4,84	R\$ 1.936,00
31	Mamão - Produtos sãos, limpos, de boa qualidade, sem defeitos, bem desenvolvidos e maduros, que apresentem tamanho, cor e conformidade uniformes. Não serão aceitos manchas ou defeitos na casca.	KG	200	R\$ 6,38	R\$ 1.276,66
32	Mandioca extra AA - de primeira qualidade, compacta e firme, isenta de enfermidade material terroso e umidade externa anormal, tamanho e	KG	1.000	R\$ 7,39	R\$ 7.390,00



	coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte, devendo estar limpa, sem casca, podendo estar congelada. Acondicionada em sacos plásticos de 1 a 2 kg. Registrados no órgão municipal de inspeção competente.				
33	MANGA TOMY - de 1ª qualidade aspecto globoso, acondicionar frutos mistos: verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme, intacta e sem fiapos, isenta de enfermidades, com boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, defensivos, parasitas, larvas, sem lesões de origem física e mecânica. Acondicionados em embalagem própria.	KG	500	R\$ 6,18	R\$ 3.091,65
34	MARACUJÁ - Redondo, casca lisa, graúdo, de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. Acondicionado em sacos de 10 Kg ou caixa plástica atóxica.	KG	100	R\$ 10,46	R\$ 1.046,33
1	Milho verde - Espigas deverão estar frescas e sãs, inteiras, descascadas e limpas e apresentar cor, odor e sabor característicos. Isenta de enfermidades, folhas e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Estarem registrados, no mínimo, no órgão municipal de inspeção competente. Embalagem em sacos plásticos de 5 kg.	KG	800	R\$ 6,87	R\$ 5.498,64
36	Molho de tomate - 100% natural, sem conservantes com licença sanitária, embalagens apropriada com 500 gramas aproximadamente. Produto deve ser congelado.	KG	600	R\$ 11,92	R\$ 7.152,00
37	Morango - Deverão estar frescos e sãos, inteiros, limpos e livres de umidade externa anormal. Deverão ter coloração avermelhada brilhante. Acondicionado em bandejas de 250gr. Estarem registrados, no mínimo, no órgão municipal de	KG	100	R\$ 36,95	R\$ 3.695,33



	inspeção competente.				
38	Ovos – Ovos de galinha, frescos, apresentando casca limpa e intacta, isenta de umidade externa anormal, mofo ou cheiro desagradável. Acondicionado em caixa de papelão ou plástica própria para ovos. Com registro de inspeção sanitária e validade de no mínimo 15 dias. O produto deverá apresentar registro, no mínimo, em órgão municipal de inspeção competente. Todos os produtos de origem animal devem possuir o carimbo do Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção do Paraná (SIP) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM), e estarem em conformidade com a legislação sanitária vigente.	DZ	3.000	R\$ 9,94	R\$ 29.820,00
39	Pão Bisnaguinha - Com tamanhos regulares e pesando aproximadamente 50gr cada. Macio, isento de mofo, de odores e de substâncias estranhas. Embalagem plástica, resistente. O produto deverá ser rotulado com data de fabricação, identificação do produto, ingredientes, prazo de validade. Deve ser entregue em recipiente adequado.	UND	5.600	R\$ 1,47	R\$ 8.213,52
40	Pão Caseiro - O pão do tipo caseiro deve ser fresco, fabricado com matérias primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação, deve estar isento de matéria terrosa, parasitas e qualquer outro organismo, micro-organismo e substância que venha a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido e o emprego de material corante. No pão podem ser utilizadas outras farinhas, desde que tragam a designação de sua origem. O aspecto do pão deverá ser de massa cozida, o miolo deve ser poroso, leve, homogêneo, elástico, não aderente aos dedos ao ser comprimido e não devem apresentar grumos duros, pontos negros, pardos ou avermelhados. A cor da parte externa deve ser amarelada, amarelo-pardacenta, ou de acordo com o tipo; o miolo deve	KG	1.800	R\$ 16,71	R\$ 30.072,06



	<p>ser de cor branca, branco-parda ou de acordo com o tipo. O cheiro e o sabor devem ser próprios. EMBALAGEM: Cada unidade deve estar acondicionada individualmente em embalagem plástica transparente, íntegra, descartável, atóxica, corretamente fechada. ROTULAGEM: No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, a data de fabricação, data de validade. VALIDADE: Deve constar data de fabricação e data de vencimento.</p>				
41	<p>Pãozinho saudável - deve ser fabricado com legumes, ou tubérculos selecionados e naturais, podendo ser secos, tipo farinha. Porção individual com tamanhos regulares e pesando aproximadamente 30gr cada. Macio, isento de mofo, de odores e de substâncias estranhas. Embalagem plástica, resistente. O produto deverá ser rotulado com data de fabricação, identificação do produto, ingredientes, prazo de validade. Deve ser entregue em recipiente adequado.</p>	KG	1.000	R\$ 19,30	R\$ 19.300,00
42	<p>Polpa de acerola congelada - acondicionada em embalagem polipropileno transparente, sem conservantes, devendo apresentar medidas de 22cm x7cm, contendo na etiqueta: a composição, data de fabricação, prazo de validade, gramatura, lote da safra. Registrados, no mínimo, no órgão municipal de inspeção competente.</p>	KG	2.500	R\$ 18,77	R\$ 46.916,75
43	<p>Polpa de Manga congelada acondicionada em embalagem polipropileno transparente, sem conservantes, devendo apresentar medidas de 22cm x7cm, contendo na etiqueta: a composição, data de fabricação, prazo de validade, gramatura, lote da safra. Registrados, no mínimo, no órgão municipal de inspeção competente.</p>	KG	500	R\$ 23,15	R\$ 11.576,65
44	<p>Polpa de Maracujá congelada - acondicionada em embalagem polipropileno transparente, sem conservantes, devendo apresentar medidas de 22cm x7cm, contendo</p>	KG	1.000	R\$ 25,93	R\$ 25.930,00



	na etiqueta a composição : data de fabricação, prazo de validade, gramatura, lote da safra. Registrados, no mínimo, no órgão municipal de inspeção competente.				
45	Quiabo - Deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação, adequado para consumo. Deverão apresentar cor verde uniforme, não poderão estar esbranquiçadas, murchas e nem escuras. Acondicionado em sacos de 3 kg. Estarem registrados, no mínimo, no órgão municipal de inspeção competente.	KG	100	R\$ 10,80	R\$ 1.079,67
46	Rapadura - Produto de origem da cana-de-açúcar, o produtor precisa observar os procedimentos básicos recomendados ao processamento de alimentos: matéria-prima de boa qualidade; embalagem de 200 gramas cada , individualmente, em plástico tipo polipropileno e armazenagem adequada. Ponto de corte deve ser macio.	KG	100	R\$ 18,93	R\$ 1.893,33
47	Repolho liso - Deverão estar formados, frescos, sãos, com cor, odor e sabor característico, pesando 1kg pelo menos. Acondicionado em caixa plástica com 20 kg. Estarem registrados, no mínimo, no órgão municipal de inspeção competente.	KG	800	R\$ 4,46	R\$ 3.565,36
48	Salsinha - Deverão apresentar caules frescos de ótima qualidade, limpos e livres de umidade externa anormal. Não deverá apresentar caules: brotado, podridão, mofo, manchas escuras. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Estarem registrados, no órgão municipal de inspeção competente. Embalagem individual com amarril de barbante ou elásticos, contendo 500gr cada maço.	KG	100	R\$ 16,00	R\$ 1.600,33
49	Tomate extra AA - Deverão estar frescos, sãos, inteiros, limpos, coloração avermelhada e livre de umidade externa anormal. . Acondicionado em embalagem plástica com 2 kg. Estarem registrados, no mínimo, no órgão municipal de inspeção competente.	KG	1.500	R\$ 6,10	R\$ 9.145,05
50	TOMATINHO VERMELHO - Tipo	KG	600	R\$ 15,26	R\$ 9.157,98



	<p>“cereja”. Produto com polpa firme e intacta; apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato; não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem rachaduras e cortes; deverão estar acondicionado em caixas plásticas padrão de 500gr.</p>				
51	<p>Uva sem semente - Fruto firme ao ponto de consumo, de sabor doce e pouca acidez, coloração roxa e formato ovalado. Não serão tolerados os defeitos que prejudiquem o consumo ou o rendimento como podridão, dano, passadas ou murchas. O produto deverá estar fresco e no ponto de consumo. Embaladas em caixas plásticas apropriadas para distribuição.</p>	KG	1.000	R\$ 18,94	R\$ 18.943,30
52	<p>Vagem manteiga - Deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação, adequado para consumo. Deverão apresentar cor verde uniforme, não poderão estar esbranquiçadas, murchas e nem escuras. Acondicionado em sacos de 3 kg. Estarem registrados, no mínimo, no órgão municipal de inspeção competente.</p>	KG	100	R\$ 12,07	R\$ 1.206,67
53	<p>Abóbora orgânica Madura descascada em pedaços, de primeira qualidade, compacta e firme, isenta de enfermidade material terroso e umidade externa anormal, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, isenta de danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte, devendo estar limpa, sem casca e em pedaços médios. Acondicionada em sacos plásticos de 5kg. Registrados, no mínimo, no órgão municipal de inspeção competente.</p>	KG	100	R\$ 8,20	R\$ 819,67
54	<p>Abobrinha orgânica. Deverão estar frescas, sãs, inteiras, limpas, no ponto de maturação, adequada para</p>	KG	100	R\$ 6,33	R\$ 633,00



	consumo, coloração verde brilhante, firme, sem rachaduras ou furos. Acondicionado em sacos ou em caixa plástica com 20 kg. Estarem registrados, no mínimo, no órgão municipal de inspeção competente.				
55	Acelga orgânica. Deverão estar frescos, são, com cor, odor e sabor característico, bem desenvolvido, limpo, intacto, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalada em sacos plásticos e/ou filme de PVC. Acondicionado em caixa plástica com 20 kg. Estarem registrados, no mínimo, no órgão municipal de inspeção competente.	KG	200	R\$ 8,64	R\$ 1.728,66
56	Alface orgânica tipo crespa extra - De primeira qualidade, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Registrados, no mínimo, no órgão municipal de inspeção competente. Embalagem individual de sacos plásticos.	UND	2.000	R\$ 5,46	R\$ 10.926,60
57	Alho Branco orgânico - com cabeça inteira, dentes grandes e uniformes, firmes e com brilho. Ausência de sujidades, parasitos, larvas e fungos. Embalagem de sacos plásticos.	KG	50	R\$ 28,41	R\$ 1.420,34
58	Almeirão Pão de Açúcar orgânico, de primeira qualidade, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Estarem registrados, no mínimo, no órgão municipal de inspeção competente. Embalagem individual de sacos plásticos.	UND	1.000	R\$ 4,71	R\$ 4.713,30
59	Alho Poró orgânico. Deverão	KG	50	R\$ 12,47	R\$ 623,34



	apresentar caules frescos de ótima qualidade, limpos e livres de umidade externa anormal. Não deverá apresentar caules: brotado, podridão, mofo, manchas escuras. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Estarem registrados, no órgão municipal de inspeção competente. Embalagem individual com barbante ou elásticos, contendo 500gr cada maço.				
60	Batata Doce orgânico. Deverão estar frescas e sãs, inteiras, firmes, lavadas ou escovadas, com coloração uniforme, com aroma, cor e sabor típico, livres de umidade externa anormal. Deverão estar isentas de podridão, brotos, esverdeadas, danos profundos. Estarem registrados, no mínimo, no órgão municipal de inspeção competente.	KG	200	R\$ 5,69	R\$ 1.137,34
61	Beterraba orgânica. Deverão estar frescas, sãs, inteiras, limpas, sem ramas, livres de umidade externa anormal. Deverá apresentar a cor viva. Acondicionado em caixa plástica com 20 kg. Estarem registrados, no mínimo, no órgão municipal de inspeção competente.	KG	200	R\$ 6,68	R\$ 1.336,66
62	Brócolis orgânico. Deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação, limpas e adequadas para consumo. Deverão apresentar cor verde nos caules broto, uniforme, não poderão estar com mofos, murchas e nem escuras. Deverão estar em maços de 500gr embalados em sacos plásticos individuais por maço. Estarem registrados, no mínimo, no órgão municipal de inspeção competente.	KG	100	R\$ 8,70	R\$ 870,33
63	Caxi orgânico. de primeira qualidade, apresentar a casca mole, capaz de ser perfurada facilmente com a ponta de uma faca de cozinha. Ter tamanho e coloração uniforme, livre de enfermidades, materiais terrosos, sem dano físico e mecânico, oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em caixa plásticos com 20 kg. Registrados, no mínimo, no órgão municipal de	KG	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00



	inspeção competente.				
64	Cebola orgânica. Deverá estar frescas e sãs, inteiras, limpas e livres de umidade externa anormal. Deverão ter coloração amarelada brilhante. Acondicionado em sacos ou em caixa plástica com 20 kg. Estarem registrados, no mínimo, no órgão municipal de inspeção competente.	KG	300	R\$ 7,60	R\$ 2.280,00
65	Cebolinha verde orgânica. Deverão apresentar bulbos frescos de ótima qualidade, limpos e livres de umidade externa anormal. Não deverá apresentar talo grosso, brotado, podridão, mofo, manchas escuras. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Estarem registrados, no mínimo, no órgão municipal de inspeção competente. Embalagem individual de sacos plásticos, contendo 500gr cada maço.	KG	100	R\$ 18,70	R\$ 1.869,67
66	Cenoura extra AA orgânica de primeira qualidade, sem rama, compacta, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida , acondicionada em caixa plástica branca ou papelão com 20 kg. Registrados, no mínimo, no órgão municipal de inspeção competente.	KG	100	R\$ 6,92	R\$ 692,33
67	Chicória orgânica de primeira qualidade, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Estarem registrados, no mínimo, no órgão municipal de inspeção competente. Embalagem individual em sacos plásticos.	KG	300	R\$ 9,56	R\$ 2.868,99
68	Chuchu extra AA orgânico de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades, materiais terrosos, sem dano físico e mecânico, oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em caixa plásticos,	KG	100	R\$ 5,47	R\$ 546,67



	com 20 kg.Registrados, no mínimo, no órgão municipal de inspeção competente.				
69	COLORAU ORGÂNICO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, PO, SEM ADIÇÃO DE SAL, EXTRAÍDO DA SEMENTE DE URUCUM 100% NATURAL, SEM SAL, COR, AROMA CARACTERÍSTICOS, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME /MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, PACOTE 1.0 QUILOGRAMA.	KG	20	R\$ 34,91	R\$ 698,20
70	Couve Manteiga orgânica. Os maços deverão estar com folhas frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação, adequados para consumo. Apresentar cor verde uniforme, não poderá estar esbranquiçadas, murchas e nem escuras. Devendo ser maços de 500gr. Embalagem individual em sacos plásticos. Estarem registrados, no mínimo, no órgão municipal de inspeção competente.	KG	100	R\$ 11,95	R\$ 1.195,33
71	Couve-flor orgânica. Deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação, limpas e adequadas para consumo. Deverão apresentar cor verde nos caules broto, uniforme, não poderão estar com mofos, murchas e nem escuras. Deverão estar em maços de 500gr embalados em sacos plásticos individuais por maço. Estarem registrados, no mínimo, no órgão municipal de inspeção competente.	KG	200	R\$ 9,79	R\$ 1.957,34
72	Espinafre orgânico . Os maços deverão estar com folhas frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação, adequados para consumo. Apresentar cor verde uniforme e corte em tiras finas, não poderá estar esbranquiçadas, murchas e nem escuras. Devendo ser maços de 500gr. Embalagem individual em sacos plásticos. Estarem registrados, no mínimo, no órgão municipal de inspeção competente.	KG	50	R\$ 12,04	R\$ 601,84
73	Hortelã orgânico. Os maços deverão estar com folhas frescas, inteiras e	MAÇ O	50	R\$ 3,47	R\$ 173,50



	sãs, no ponto de maturação, adequados para consumo. Apresentar cor verde uniforme, não poderá estar esbranquiçadas, murchas e nem escuras. Devendo ser maços de 300 gr. Embalagem individual em sacos plásticos. Estarem registrados, no mínimo, no órgão municipal de inspeção competente.				
74	Mamão orgânico. Produtos são, limpos, de boa qualidade, sem defeitos, bem desenvolvidos e maduros, que apresentem tamanho, cor e conformidade uniformes. Não serão aceitos manchas ou defeitos na casca.	KG	200	R\$ 9,17	R\$ 1.834,00
75	Morango orgânico. Deverão estar frescos e são, inteiros, limpos e livres de umidade externa anormal. Deverão ter coloração avermelhada brilhante. Acondicionado em bandejas de 250gr. Estarem registrados, no mínimo, no órgão municipal de inspeção competente.	KG	100	R\$ 45,26	R\$ 4.525,67
76	Quiabo orgânico. Deverão estar frescas, inteiras e são, no ponto de maturação, adequado para consumo. Deverão apresentar cor verde uniforme, não poderão estar esbranquiçadas, murchas e nem escuras. Acondicionado em sacos de 3 kg. Estarem registrados, no mínimo, no órgão municipal de inspeção competente.	KG	100	R\$ 12,73	R\$ 1.273,33
77	Repolho liso orgânico. Deverão estar formados, frescos, são, com cor, odor e sabor característico, pesando 1kg pelo menos. Acondicionado em caixa plástica com 20 kg. Estarem registrados, no mínimo, no órgão municipal de inspeção competente.	KG	600	R\$ 5,14	R\$ 3.082,02
78	Salsinha orgânica. Deverão apresentar caules frescos de ótima qualidade, limpos e livres de umidade externa anormal. Não deverá apresentar caules: brotado, podridão, mofo, manchas escuras. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Estarem registrados, no órgão municipal de inspeção competente. Embalagem individual com amarril de barbante ou elásticos, contendo	KG	60	R\$ 19,00	R\$ 1.139,80



	500gr cada maço.				
79	Tomate extra AA orgânico. Deverão estar frescos, são, inteiros, limpos, coloração avermelhada e livre de umidade externa anormal. Acondicionado em embalagem plástica com 2 kg. Estarem registrados, no mínimo, no órgão municipal de inspeção competente.	KG	500	R\$ 9,33	R\$ 4.663,35
80	TOMATINHO VERMELHO ORGÂNICO – Tipo “cereja”. Produto com polpa firme e intacta; apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato; não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem rachaduras e cortes; deverão estar acondicionado em caixas plásticas, ou bandejas padrão de 500gr.	KG	400	R\$ 19,38	R\$ 7.750,68



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº014/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº001/2025- CHAMAMENTO PUBLICO

CARTA DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À Agente de Contratação/Equipe de Licitação do Município de ASTORGA-PR

Através deste protocolo a empresa/pessoa física -----, CNPJ/CPF, vem solicitar o Credenciamento de Leiloeiro Público Oficial, junto a esta municipalidade, acatando todos as exigências de habilitação e especificações do Edital de CREDENCIAMENTO nº 001/2025 e do seu Anexo I - Termo de Referência.

Local, data.

EMPRESA/PROFISSIONAL:

CNPJ/CPF:

RESPONSAVEL:

FONE:

E-MAIL:



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº014/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº001/2025- CHAMAMENTO PUBLICO

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Declaro, que a empresa (Razão social e CNPJ), cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, data.

EMPRESA/PROFISSIONAL:

CNPJ/CPF:

RESPONSAVEL:

FONE:

E-MAIL:



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº014/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº001/2025- CHAMAMENTO PUBLICO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPENSA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que (nome da licitante),

CNPJ/CPF nº, cumpre plenamente todos os requisitos e exigências de habilitação da licitação Município de Astorga, EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 - CHAMAMENTO PUBLICO.

Declaro/amos também não estar temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como não ter sido declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

Local, data.

EMPRESA/PROFISSIONAL:

CNPJ/CPF:

RESPONSÁVEL:

FONE:

E-MAIL:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº014/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº001/2025- CHAMAMENTO PUBLICO

DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO

EU, _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) em ----- - -----, **representante legal da empresa _____ inscrita no CNPJ _____**. DECLARO ciente das consequências legais acerca da veracidade de minha informação, que:

Não tenho cônjuge ou grau de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, da mesma pessoa jurídica a que estou vinculado, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, assim como outros associados da empresa.

Local, data.

EMPRESA/PROFISSIONAL:

CNPJ/CPF:

RESPONSÁVEL:

FONE:

E-MAIL:

OBS:

LINHA RETA:

1º GRAU: Pai, Mãe, Filho(a) do agente público ou companheiro do cônjuge/ vínculos atuais sogro(a) genro/nora madrastra/padrasto, enteado(a) do agente público.

2º GRAU: Avô(ó), Neto(a) do cônjuge ou companheiro do agente público
3º GRAU: Bisavô(ó), Bisneto(a) ou cônjuge do agente público

LINHA COLATERAL:

2º GRAU: irmão(ã), tio(a), sobrinho(a) cunhado(a) do agente público

3º GRAU: tio(a) sobrinho(a) do cônjuge ou companheiro do agente público.

*Deverá ser assinado pelo representante legal da empresa, constante em Contrato Social. No caso de necessidade de ser assinado pelo procurador, deverá ser declarado o grau de parentesco do Contratado, ou seja, em nome dos sócios da empresa, que deverão estar no Contrato Social.



ANEXO VII - TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
(CHAMAMENTO PÚBLICO)**

**TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR
(MODELO)**

1. Atesto que (nome da Entidade Executora) _____, CNPJ _____, Representada por (nome do representante legal), _____, CPF _____ recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do(s) nome(s) do (s) Fornecedor(es) _____ dos produtos abaixo Relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total
7. Totais				

(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Géneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ ____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está(ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual(is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante do Departamento de Educação

Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: _____
ENTIDADE ARTICULADA



Cronograma de Entrega

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma que é elaborado pelo setor de alimentação

do escolar conforme necessidades das escolas e cmeis do município, obedecendo a sazonalidade de produção de cada alimento durante o ano.

Nos meses de temperatura baixa, ou seja o inverno, não haverá entrega de polpa de fruta.

Item	Produtos	Quantidade tradicional	Quantidade orgânico	Local da entrega	Periodicidade de entrega (semanal, quinzenal)
1	Abacate Manteiga - kg	400	—	COOPAST e Escolas/Cmeis do município e distritos	mensal
2	Abobora madura descascada em pedaços - kg	200	100	COOPAST e Escolas/Cmeis do município e distritos	quinzenal
3	Abobrinha - kg	300	100	COOPAST e Escolas/Cmeis do município e distritos	mensal
4	Acelga-kg	300	200	COOPAST e Escolas/Cmeis do município e distritos	semanal
5	Alface tipo crespa extra - und	2000	2000	COOPAST e Escolas/Cmeis do município e distritos	semanal
6	Alho Branco - kg	200	50	COOPAST e Escolas/Cmeis do município e distritos	mensal
7	Almeirão - und	1000	1000	COOPAST e Escolas/Cmeis do município e distritos	semanal
8	Alho Poró - kg	100	50	COOPAST e Escolas/Cmeis do município e distritos	mensal



9	Banana Maça - kg	1000	—	COOPAST e Escolas/Cmeis do município e distritos	mensal
10	Banana Prata - kg	1200	—	COOPAST e Escolas/Cmeis do município e distritos	quinzenal
11	Banana tipo Nanica - kg	3000	—	COOPAST e Escolas/Cmeis do município e distritos	quinzenal
12	Batata Doce - kg	300	200	COOPAST e Escolas/Cmeis do município e distritos	mensal
13	Beterraba - kg	200	200	COOPAST e Escolas/Cmeis do município e distritos	quinzenal
14	Brocolis-mç	200	100	COOPAST e Escolas/Cmeis do município e distritos	quinzenal
15	Cachi - kg	100	50	COOPAST e Escolas/Cmeis do município e distritos	mensal
16	Café - kg	600	—	COOPAST e Escolas/Cmeis do município e distritos	mensal
17	Cebola - kg	400	300	COOPAST e Escolas/Cmeis do município e distritos	quinzenal
18	Cebolinha verde-mç	200	100	COOPAST e Escolas/Cmeis do município e distritos	semanal
19	Cenoura Extra AA - kg	300	100	COOPAST e Escolas/Cmeis do município e distritos	semanal



20	Chicória - unid	600	300	COOPAST e Escolas/Cmeis do município e distritos	quinzenal
21	Chuchu Extra AA- kg	500	100	COOPAST e Escolas/Cmeis do município e distritos	quinzenal
22	Colorau - kg	50	20	COOPAST e Escolas/Cmeis do município e distritos	mensal
23	Couve Manteiga - mç	100	100	COOPAST e Escolas/Cmeis do município e distritos	quinzenal
24	Couve-Flor - und	200	200	COOPAST e Escolas/Cmeis do município e distritos	quinzenal
25	Espinafre - mç	100	50	COOPAST e Escolas/Cmeis do município e distritos	quinzenal
26	Goiaba - kg	300	—	COOPAST e Escolas/Cmeis do município e distritos	quinzenal
27	Hortelã - mç	50	50	COOPAST e Escolas/Cmeis do município e distritos	quinzenal
29	Leite Pasteurizado - lt	20000	—	COOPAST e Escolas/Cmeis do município e distritos	quinzenal
30	Limão Rosa - kg	400	—	COOPAST e Escolas/Cmeis do município e distritos	quinzenal
31	Limão Taiti - kg	400	—	COOPAST e Escolas/Cmeis do município e distritos	quinzenal



32	Mamão - kg	200	200	COOPAST e Escolas/Cmeis do município e distritos	quinzenal
33	Mandioca extra AA - kg	1000	—	COOPAST e Escolas/Cmeis do município e distritos	mensal
34	Manga Tomy - kg	500	—	COOPAST e Escolas/Cmeis do município e distritos	quinzenal
35	Maracujá - kg	100	—	COOPAST e Escolas/Cmeis do município e distritos	quinzenal
36	Milho verde - kg	800	—	COOPAST e Escolas/Cmeis do município e distritos	quinzenal
37	Molho de tomate - kg	600	—	COOPAST e Escolas/Cmeis do município e distritos	quinzenal
38	Morango - kg	100	100	COOPAST e Escolas/Cmeis do município e distritos	mensal
39	Ovo caipira - dz	3000	—	COOPAST e Escolas/Cmeis do município e distritos	mensal
40	Pão bisnaguinha - und	5600	—	COOPAST e Escolas/Cmeis do município e distritos	mensal
41	Pão caseiro - kg	1800	—	COOPAST e Escolas/Cmeis do município e distritos	mensal
42	Pãozinho Saudável - kg	1000	—	COOPAST e Escolas/Cmeis do município e distritos	mensal



43	Polpa de Acerola - kg	2500	—	COOPAST e Escolas/Cmeis do municipio e distritos	mensal
44	Polpa de Manga - kg	500	—	COOPAST e Escolas/Cmeis do municipio e distritos	mensal
45	Polpa de Maracuja - kg	1000	—	COOPAST e Escolas/Cmeis do municipio e distritos	mensal
46	Quiabo - kg	100	100	COOPAST e Escolas/Cmeis do municipio e distritos	quinzenal
47	Rapadura - kg	100	—	COOPAST e Escolas/Cmeis do municipio e distritos	mensal
48	Repolho Liso - kg	800	600	COOPAST e Escolas/Cmeis do municipio e distritos	mensal
49	Salsinha - mç	100	60	COOPAST e Escolas/Cmeis do municipio e distritos	quinzenal
50	Tomatinho vermelho - kg	600	400	COOPAST e Escolas/Cmeis do municipio e distritos	mensal
51	Tomate Extra AA - kg	1500	500	COOPAST e Escolas/Cmeis do municipio e distritos	semanal
52	Uva sem semente - lt	1000	—	COOPAST e Escolas/Cmeis do municipio e distritos	mensal
53	Vagem Manteiga - kg	100	50	COOPAST e Escolas/Cmeis do municipio e distritos	mensal